ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 175/97 Data 08/12/1997

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 115/97

ESAFETA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO
AUTORIZA A DOAÇÃO DO MESMO À MITRA -
IOCESANA DE ERECHIM

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 15 DEZEMBRO/1997
Silverio Fortunato
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 08.12.1997

PROTOCOLO: 08.12.1997

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 1997, E APÓS ENCAMINHA-SE À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA A APRECIAÇÃO:
08.12.1997

PARECER:
CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:
15.12.1997

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 15 DEZEMBRO 19 97
Silverio Fortunato
Presidente

Fls. 001

Of. Cam. no. 175/97

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR SILVÉRIO FORTUNATO
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

ERECHIM, 04 DE DEZEMBRO DE 1997.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA:

DETERMINO a leitura em Plenário na Sessão Ordinária do dia 08 de dezembro de 1997, e após encaminha-se à Comissão de Justiça e Redação, para apreciação.

Em, 08 de dezembro de 1.997.

Ver. SILVERIO FORTUNATO - Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, o **PROJETO DE LEI no. 115/97**, que **DESAFETA DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, E AUTORIZA A DOAÇÃO DO MESMO À MITRA DIOCESANA DE ERECHIM.**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo n.o 175/97 Data 08 12 97
PRESIDENTE

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Ao Vereador: Edgar Paulo Marmentini
Para Relatar
Data: 10/12/1997

Vereador Valdemar Artur Loch
Presidente da Comissão de
Justiça e Redação

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 002

PROJETO DE LEI no. 115/97.

DESAFETA DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, E AUTORIZA A DOAÇÃO DO MESMO À MITRA DIOCESANA DE ERECHIM.

Art. 1o. - É desafetado da destinação específica e transferido para o Patrimônio do Município, o imóvel abaixo descrito, com área de 2.023,88m2, (dois mil, vinte e três metros e oitenta e oito decímetros quadrados), localizado no Bairro Novo Bela Vista, neste Município, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote no. 05 da Quadra "A", na extensão de 4,70m;
SUL: Com a Rua José Sponchiado, na extensão de 72,60m;
LESTE: Com a Rua João Dál Toé, na extensão de 83,00m;
OESTE: Com outra parte da área sem número, na extensão de 48,60m.

Art. 2o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar a área desafetada no Artigo 1o. à **MITRA DIOCESANA DE ERECHIM**, para fins de ampliação do centro comunitário já existente, com cláusula de reversão ao Patrimônio do Município, cessada a atividade ou extinta a instituição donatária, em qualquer prazo.

Art. 3o. - As despesas decorrentes de averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta da donatária.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 04 DE DEZEMBRO DE 1997.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 003

J U S T I F I C A T I V A

A autorização pleitada neste projeto atende a requerimento da Mitra Diocesana de Erechim e da Associação dos Moradores do Bairro Novo Bela Vista, para que seja ampliado o Centro Comunitário já existente, o qual foi construído sobre parte do mesmo terreno, com área de 1.998,72m2, doado à Mitra através da Lei Municipal no. 1.632/78.

Porém, trata-se, acima de tudo, de um anseio daquela comunidade, refletido na anuência de sua maior representante, a Associação dos Moradores do Bairro Bela Vista, que, tendo recebido o imóvel através de adoção, em 1996, "devolveu-o" ao Município, conforme documentos em anexo, para ver concretizada a presente doação.

Na expectativa da votação, esperamos que Vossas Excelências acolham o presente pedido por ser a vontade dos moradores.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 038

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 175/97

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 115/97

EMENTA: DESAFETA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, E AUTORIZA A DOAÇÃO DO MESMO À MITRA DIOCESANA DE ERECHIM

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 15 DEZEMBRO 19 97
Silverio Fortunato
Presidente

RELATOR: Ver. Edgar Paulo Marmentini

PARECER: Constitucional

Analizando a presente matéria, opto pela constitucionalidade da mesma, encaminhado para decisão final do Douto Plenário.

Sala das seções 13 de Dezembro de 1997

Ver. Edgar Paulo Marmentini.
Vice Lider da Bancada do PMDB

COMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 15 / 12 / 1997.
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

283/97 - ZB

Erechim, RS, 16 de Dezembro de 1.997.

Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Ordinária na data de 15 de Dezembro/97, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 115/97
Desafeta a destinação de imóvel público e autoriza a doação do mesmo à Mitra Diocesana de Erechim.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 116/97
Ratifica o convênio nº 04/90, celebrado entre o Município de Erechim, secretaria da Justiça, e a Associação dos Contabilistas de Erechim, para instalação de um Escritório da Junta Comercial do Estado, na cidade de Erechim.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 121/97
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Abono de Natal aos Servidores Municipais ativos, inativos e pensionistas.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes acima citados foram **APROVADOS** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **SILVERIO FORTUNATO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 3.001, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997.

DESAFETA DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, E AUTORIZA A DOAÇÃO DO MESMO À MITRA DIOCESANA DE ERECHIM.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É desafetado da destinação específica e transferido para o Patrimônio do Município, o imóvel abaixo descrito, com área de 2.023,88m2, (dois mil, vinte e três metros e oitenta e oito decímetros quadrados), localizado no Bairro Novo Bela Vista, neste Município, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote no. 05 da Quadra "A", na extensão de 4,70m;
SUL: Com a Rua José Sponchiado, na extensão de 72,60m;
LESTE: Com a Rua João Dal Toé, na extensão de 83,00m;
OESTE: Com outra parte da área sem número, na extensão de 48,60m.

Art. 2o. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar a área desafetada no Artigo 1o. à **MITRA DIOCESANA DE ERECHIM**, para fins de ampliação do centro comunitário já existente, com cláusula de reversão ao Patrimônio do Município, cessada a atividade ou extinta a instituição donatária, em qualquer prazo.

Art. 3o. - As despesas decorrentes de averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta da donatária.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 17 DE DEZEMBRO DE 1997.

Hschmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração